



PREFEITURA DE
CRISTALINA
AVANÇANDO E CUIDANDO DE TODOS!

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA

Art. 179 - A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

Parágrafo único. O Município promoverá quatro feriados anuais: 20 de janeiro, dia de São Sebastião - Padroeiro do Município; 16 de maio, dia do Garimpeiro; 18 de julho, dia do Município; e 31 de outubro, dia da Reforma Protestante.

Cristalina, 6 de janeiro de 2025


Lourdes Schell
Assessora



PALÁCIO DOS CRISTAIS
Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO
CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br